

# CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

## **RESOLUÇÃO COFEN Nº 221/99**

Dá nova redação ao artigo 4º da Resolução COFEN Nº 35/77.

O Plenário do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN, em cumprimento ao deliberado em sua Reunião Extraordinária nº 07, e de acordo com suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** as argumentações apresentadas, no transcurso do Seminário Administrativo do Sistema COFEN/CORENs, ocorrido entre 8 e 12/11/99, e tudo que mais consta do PAD-COFEN Nº 45/99;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º-** O artigo 4º da Resolução COFEN Nº 35/77, passa a ter a seguinte redação:
- "O requerimento solicitando restituição de qualquer receita, poderá, a critério do Regional, ser cobrado taxa do emolumento de expediente".
- Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1999.

HORTÊNCIA MARIA DE SANTANA

PRESIDENTE

NELSON DA SILVA PARREIRAS COREN-GO Nº 19.377

PRIMEIRO SECRETÁRIO



# CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

## **RESOLUÇÃO COFEN Nº 221/99**

Dá nova redação ao artigo 4º da Resolução COFEN Nº 35/77.

O Plenário do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN, em cumprimento ao deliberado em sua Reunião Extraordinária nº 07, e de acordo com suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as argumentações apresentadas, no transcurso do Seminário Administrativo do Sistema COFEN/CORENs, ocorrido entre 8 e 12/11/99, e tudo que mais consta do PAD-COFEN Nº 45/99;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** O artigo 4º da Resolução COFEN Nº 35/77, passa a ter a seguinte redação:

" O requerimento solicitando restituição de qualquer receita, poderá, a critério do Regional, ser cobrado taxa do emolumento de expediente".

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1999.

HORTÊNCIA MARIA DE SANTANA

alu

COREN-SE Nº 28.275

PRESIDENTE

NELSON DA SIEVA PARREIRAS COREN-GO Nº 19.377

PRIMEIRO SECRETÁRIO

RIO DE JANEIRO-RI.- BRASIL-Cep 20241-180 (2) (021) 221-6365/221 2439/242 2391

(J) (021) 221-6365/221 2337/242 252-4970/242-6659/242-8264/224-293 FAX:(021)509-0028

home page: www.cofen.com.br